

LEI Nº 3.509, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Diretor de Enfermagem da Unidade de Atendimento Serviços SUS-Especialidades, constante na Lei nº 3.427/2014.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O cargo de Diretor de Enfermagem da Unidade de Atendimento Serviços SUS-Especialidades passa a ter a seguinte nomenclatura “Diretor de Enfermagem da Unidade de Atendimento Serviços SUS-Especialidades e Programa SAMU”.

Art. 2º Altera o Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÕES, da Lei 3.427/2014, referente ao cargo de “Diretor de Enfermagem da Unidade de Atendimento Serviços SUS-Especialidades e Programa SAMU”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
**CARGO: DIRETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE ATENDIMENTO
SERVIÇOS SUS – ESPECIALIDADES E PROGRAMA SAMU
PADRÃO CC 4 OU FG 4**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: executar as atividades relativas à gestão de enfermagem do ESF, de orçamento municipal, bem como executar demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e do Programa SAMU.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga horária: à disposição do Prefeito Municipal

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: no mínimo de 18 anos
- Escolaridade: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, para atuação nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, assim como na gerência do sistema; elo SAMU, em casos excepcionais. Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support)/Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré-Hospitalar), de no mínimo 20 horas, realizado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support)/Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré-Hospitalar), de no mínimo 20 horas, realizado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

- Outras: contato com o público, o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados. Disposição pessoal para a atividade; Equilíbrio emocional e autocontrole; Capacidade física e mental para a atividade; Experiência profissional prévia em serviço de saúde hospitalar ou voltado ao atendimento de urgências e emergências; Iniciativa e facilidade de comunicação; Condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; Capacidade de trabalhar em equipe.

RECRUTAMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal

.....”

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 20 de agosto de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.